

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à “**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANTÔNIO SOARES DE FREITAS - ABEASF**” e deverá ser alocado na seguinte Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílios

Justificativa

O recurso encaminhado a ABEASF visa auxiliar a instituição em investimentos para o programa PEPE - Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Criança em Família na Comunidade, no terreno que receberam de doação da Prefeitura Municipal de Itaúna.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO ESPERANÇA DE VIDA - ABEV”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços sociais para jovens adolescentes para o município de Itaúna. Deste modo, o recurso encaminhado à ABEV visa possibilitar à instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“Associação das Pessoas Físicas de Itaúna - ADEFI”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda que ora se dispõe, tem como escopo contribuir para custeio geral conforme a necessidade da Instituição.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“Instituto Santa Mônica - APAE de Itaúna”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A proposta dessa emenda, é devido a grande assistência que o Instituto Santa Mônica oferece aos seus alunos e nos gastos diários. Com um excelente trabalho prestado à comunidade Itaunense, à emenda contribuirá para custeio diversos da Instituição.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 21.697,04** (vinte e um mil seiscents e noventa e sete reais e quatro centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**Associação Desenvolver Centro Integrado**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES

Criar dotação - auxílio

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, à emenda encaminhada visa possibilitar a instituição na reforma, montagem e equipagem das salas de terapias.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto

Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“Associação de Voluntários no Apoio ao Combate ao Câncer em Itaúna e Região - AVACCI”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda visa destinar recursos a Avacci, que oferece assistência médica e atendimento a pacientes em tratamento oncológico e seus familiares, mediante às necessidades da Associação.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **“ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CARLÃO JIU-JITSU - AECJJK”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, o recurso destinado a Associação Esportiva Carlão Jiu-Jitsu visa possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$15.000,00 (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – UNIDADE ITAÚNA”** e deverá ser criada dotação específica para ser alocado conforme abaixo:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade: 17.001 GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Proj./Ativ.: 06.182.0082.2052 - CONV. CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO E REGIÃO/MANUT. UNIDADE

CRIAR AUXÍLIO

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade destinar recursos ao Corpo de Bombeiros Militar de Itaúna, visando à construção do muro no entorno da sede da corporação. A medida se mostra necessária para garantir maior segurança patrimonial, promover a adequada proteção das instalações públicas e assegurar melhores condições de trabalho aos militares responsáveis pelo atendimento à população.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“Centro de Recuperação Esconderijo do Altíssimo Vale de Acor - CREVA”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda que ora se dispõe, tem por finalidade contribuir de modo geral, o custeio da Associação.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“FLAMENGO FUTEBOL CLUBE”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna. Deste modo, o recurso encaminhado ao Flamengo Futebol Clube visa possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“Associação de Recuperação de Dependência Química Força e Luz”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda que ora se dispõe, tem por finalidade contribuir de modo geral, o custeio da Associação.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **“FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN”** e deverá ser alocado na seguinte Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Proj./Ativ.: 08.241.0063.2262 - MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DO IDOSO
3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Justificativa

Tal emenda via destinar recursos para a Fundação Federico Ozanan, devido à necessidade de diversos tipos de materiais para uso geral conforme necessidade, alimentação, dentre outros, visando manter o melhor atendimento aos idosos.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

Tal emenda visa destinar para Casa de Caridade Manoel Gonçalves, destinados à aquisição de insumos, reforço dos materiais de uso, e melhor qualidade nos serviços oferecidos à população.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$20.000,00** (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INTER DE MINAS”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços no desenvolvimento de crianças por meio do esporte, através de aulas de futsal, palestras, distribuição de livros com foco em educação , e leva o nome do município de Itaúna no cenário mineiro e nacional. Deste modo, o recurso encaminhado à instituição Inter de Minas visa possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **“ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR FRATERNO”** e deverá ser alocado na seguinte Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços sociais para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social. Deste modo, o recurso encaminhado ao Lar Fraterno visa possibilitar à instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026*”.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao “**Comunidade Terapêutica Mães e Filhos**” e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda que ora se dispõe, tem por finalidade contribuir com despesas diversas da Comunidade.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“Associação de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos de Itaúna - Magnificat”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.302.0077.2015 – PARCERIAS COMPLEMENTARES COM ENTIDADES
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A emenda que ora se dispõe, tem por finalidade contribuir de modo geral, o custeio da Associação.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EVENTOS DE ITAÚNA - APEI”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Proj./Ativ.: 13.392.0005.2522 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

O valor encaminhado através da presente emenda visa fomentar a realização do evento Marcha Para Jesus. Um evento que contribui à religiosidade cristã, reunindo fiéis para uma caminhada de oração, louvor e adoração na cidade, declarando a unidade na igreja.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$11.697,04** (onze mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá à **“OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SANT’ANA”** e deverá ser alocado na seguinte Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 08.244.0061.2286 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços sociais para crianças e adolescentes em condição de carência social. Deste modo, o recurso encaminhado a associação Obras Sociais da Paróquia de Sant’Ana é destinado ao Projeto Aquarela e visa possibilitar à instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 41/2025 registrado nesta Casa sob o nº 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de **R\$68.886,68** (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis e sessenta e oito centavos) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - ITAUNA

Órgão: 33.000 SAAE

UNIDADE: 33.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Proj./Ativ.: 99.999.9999.9994 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (SAAE)

9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“AO SAAE – CAMINHÃO HIDROJATEAMENTO DO SAAE”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Unidade: 1 – SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - ITAUNA

Órgão: 33.000 SAAE

UNIDADE: 33.003 SISTEMA DE ESGOTO

Proj./Ativ.: 17.512.0072.1861 - EQUIPAMENTOS VEÍCULOS MÁQUINAS MÓVEIS E UTENSÍLIOS

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Justificativa

A emenda tem por objetivo destinar recursos financeiros para a aquisição de um caminhão de hidrojateamento, equipamento fundamental para a manutenção e limpeza das redes de esgoto e galerias pluviais no município, e será destinada também por outros vereadores. O caminhão de hidrojateamento utiliza jatos de água de alta pressão para desobstruir tubulações, remover detritos e prevenir entupimentos que pode causar alagamentos, refluxo de esgoto e danos à infraestrutura urbana. Atualmente, o SAAE enfrenta limitações operacionais devido à ausência ou insuficiência desse tipo de equipamento, o que compromete a agilidade e a eficiência dos serviços prestados à população. No caso de necessidade de complementação do valor para viabilização da compra, esta será custeada pelo SAAE, conforme previamente acordado.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 112/2025

Com supedâneo ao que dispõe o art. 155, § 1º do Regimento Interno dessa casa Legislativa e no gozo de minhas atribuições, venho tempestiva e respeitosamente à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei n° 41/2025 registrado nesta Casa sob o n° 112/2025 que *“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna para o exercício 2026”*.

Art. 1º Anula-se o importe de R\$20.000,00 (vinte mil reais) previsto na classificação de despesa que segue:

Unidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 99.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 99.001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Proj./Ativ.: 99.999.9999.9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E EMENDAS IMPOSITIVAS PREFEITURA

9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 8.387.699,35

Art. 2º O Recurso mencionado no artigo antecedente, acorrerá ao **“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOUZA MOREIRA”** e deverá ser alocado na Unidade Orçamentária:

Entidade: 1 – MUNICÍPIO DE ITAÚNA
Órgão: 07.000 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER
Unidade: 07.002 - GERÊNCIA DE ESPORTES E GESTÃO
Proj./Ativ.: 27.811.0018.2116 - PROMOÇÃO E APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

Justificativa

A instituição beneficiária presta relevantes serviços para o município de Itaúna, ajudando na formação do caráter e disciplina de pessoas por meio do esporte. Deste modo, o recurso encaminhado ao Souza Moreira visa possibilitar a instituição no custeio de atividades e despesas, que são das mais variadas.

Itaúna, 5 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Vereador